



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 83.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1359

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 53 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecerá aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2019, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 41 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2019.

Art. 43 - Poderão ser ajustados os valores das ações do Plano Plurianual sempre que houver Decreto de abertura de créditos adicionais que modifiquem os valores das ações inicialmente previstos, para mais ou para menos.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

14



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua José de França Pereira, nº 10 - CEP: 83.230-000 - Fone/Fax: (042) 3644-1359

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, em 17 de maio de 2018.

José Reinaldo Oliveira
Prefeito Municipal

15



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guaporé, 311 - Fone/Fax: (41) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP: 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarpitanga.pr.gov.br camara@camarpitanga.pr.gov.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2018

DECLARAÇÃO

Declaro que no dia 17 de maio de 2018, na Câmara Municipal de Pitanga teria início a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 5/2018, tendo por objeto a aquisição de combustível, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo 1 - Termo de Referência do Edital, autorizado pelo Processo Administrativo nº 5/2018. Entretanto, até o horário marcado para início da sessão não houve o comparecimento de empresas interessadas em participar do certame e resultando que este procedimento foi considerado DESERTO.

Pitanga, 17 de maio de 2018.

Margareth Martins de Oliveira
Pregoeira

Equipe de Apoio:

Carelaine B. Dias
Carelaine Buchmann Dias

Edilson dos Santos Carraro
Edilson dos Santos Carraro